

Sumário { Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!



Municípios

Prefeitura Municipal de Barracão	02
câmara Municipal de Barracão	08
Prefeitura Municipal de Palmas	09
câmara Municipal de Pranchita	10
Prefeitura Municipal de São João	11
Prefeitura Municipal de Verê	12

Associações

ARSS	14
------------	----

Consórcios

Consórcio intermunicipal da fronteira - Cif	15
---	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 103/2025

HOMOLOGA O CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e CONSIDERANDO a necessidade de provimento de empregos públicos e da compatibilização do quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal; e CONSIDERANDO o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos, bem como a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreveu; e CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e bom andamento do processo de seleção, e o resultado com a classificação final contido no Edital nº 007/2025,

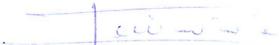
DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Concurso Público nº 002/2024 - Modalidade Emprego Público, conforme publicação no Jornal Tribuna Regional, Edição nº 2473, página 2A, e no DIOEMS - Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, Edição nº 3308.

Art. 2º. O Concurso Público citado no art. 1º terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 03 de março de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

DECRETO Nº 102/2025

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, JOÃO VALDECIR BELMONTE, para ocupar o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO, cargo de provimento em comissão, símbolo CC-01, conforme o disposto no Anexo II, da Lei nº 2.056/2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 28 de fevereiro de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

DECRETO Nº 101/2025

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

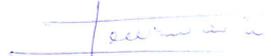
JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, ELAINE SOARES BENEDET, para ocupar o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE SANEAMENTO, cargo de provimento em comissão, símbolo CC-01, conforme o disposto no Anexo II, da Lei nº 2.056/2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 28 de fevereiro de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

DECRETO Nº 097/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação a servidora CINTIA WOICHICOSKI, farmacêutica, matrícula nº 1610, nos termos do art. 40, alínea "b", da Lei Municipal 2.056/2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Barracão/PR, 27 de fevereiro de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod443907

Cod443909

Cod443910

Cod443908

DECRETO Nº 098/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação a servidora ALINE MARIANA VERONA, farmacêutica, matrícula nº 924, nos termos do art. 40, alínea "b", da Lei Municipal 2.056/2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Barracão/PR, 27 de fevereiro de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod443911

DECRETO Nº 105/2025

INSTITUI NORMAS GERAIS PARA O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e CONSIDERANDO a necessidade permanente de manter base cadastral atualizada periodicamente, dos beneficiários do regime próprio de previdência social, conforme o disposto no art. 99, da Lei Municipal nº 2.307/2021; CONSIDERANDO que o cadastramento das informações relativas aos servidores ativos e seus dependentes se constitui em base cadastral para a realização dos cálculos atuariais anuais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídas normas gerais para a realização do cadastramento dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barracão.

Art. 2º. Compete a Secretaria de Administração, por meio da Divisão de Recursos Humanos, o estabelecimento de normas especiais e procedimentos operacionais necessários à efetivação do cadastramento que trata este Decreto.

Art. 3º. O cadastramento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, pelo próprio servidor, conforme segue:

- I - O servidor receberá de seu superior imediato, um formulário contendo os campos a serem preenchidos;
- II - Para cada informação solicitada, deverá ser anexado o documento comprobatório;
- III - Após o preenchimento, o servidor deverá colocar a data, assinar o formulário, com a documentação anexa e devolver para o seu superior imediato;
- IV - O superior imediato reunirá a documentação de sua equipe e encaminhará à Divisão de Recursos Humanos até a data limite de 30 de junho de 2025.

Parágrafo único. No caso de servidores que acumulem cargo, deverá ser indicado vínculo e matrícula correspondente a cada um deles.

Art. 4º. O cadastramento dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência, para o ano de 2025, será realizado no período de 07 de abril a 30 de junho.

Parágrafo único. Os recadastramentos posteriores dos servidores serão realizados sempre a cada 03 anos, no período de 01 janeiro a 30 de junho, conforme cronograma e procedimento estabelecido pela Divisão de Recursos Humanos.

Art. 5º. Os servidores que, eventualmente estejam impossibilitados de locomoção por motivo de saúde, para fins de realização do cadastramento, poderão solicitar a visita domiciliar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, juntando ao pedido atestado médico, que comprove sua condição.

Art. 6º. Responderá penal e administrativamente o servidor que, no cadastramento, deliberadamente prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º. Cabe aos órgãos da Administração Pública Municipal, no âmbito de suas competências, colaborar e participar ativamente do processo de cadastramento, promovendo e facilitando sua divulgação e execução, indicando, quando solicitado, servidores de sua unidade administrativa para acompanhamento e orientação dos demais servidores, bem como auxílio em outros atos necessários.

Art. 8º. É dever permanente dos segurados e seus dependentes vinculados ao regime próprio de previdência social manter seus dados atualizados, devendo comunicar com a maior brevidade possível a alteração de dados, mesmo após o encerramento do cadastramento, especialmente no que se refere às informações relativas aos dependentes previdenciários e informações necessárias à Administração Pública para subsidiar a implementação e execução da política municipal de gestão de pessoas.

Parágrafo único. Os segurados deverão orientar seus familiares que em caso de óbito comunique a Divisão de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

Art. 9º. A Secretaria de Administração, por meio da Divisão de Recursos Humanos poderá expedir normas complementares para execução deste decreto, através de instrução normativa.

Art. 10. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 05 de março de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

DECRETO Nº 104/2025

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO III

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, LUCAS POSSATTO, para ocupar o cargo ASSESSOR TÉCNICO III, cargo de provimento em comissão, símbolo CC-04.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 05 de março de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod443943

Cod443944

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 06 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3313

Página 4 / 015

PORTARIA Nº 022/2025

CONVOCA CANDIDATAS

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso para Emprego Público nº 002/2024, conforme Edital nº 007/2025, homologado pelo Decreto nº 103/2025;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar as candidatas abaixo relacionadas para comparecimento junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

MÉDICO

	NOME	COLOCAÇÃO
1	NATANAELLI LARISSA RIBEIRO LORENZETTI	1º
2	SABRINA IBRAHIM ISA ABDEL HADI	2º

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 05 de março de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod443945

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III

Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº <u>18</u>	
Nome: IROSANTO RIO BRANCO	CPF: 005.495.579.38
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2733
Órgão de Lotação: Secretária de Saúde	
Conta Bancária: CAIXA 4692 CONTA. 577745665-7	
ACOPANHANTES, CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia: 01/03/2025 AS: 02.00.00 retorno dia : 01/03/2025 AS. 17.00.00	
Destino: FOZ DO IGUAÇU-PR.	
Transporte utilizado: SPIN SEL6B99	Quantidade de Diárias: <u>0,5</u>
Finalidade: transporte de pacientes para consultas e exames.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 05/03/2025

Solicitante

Autorizado Não autorizado

Autoridade Responsável

ANEXO V
Lei Municipal nº 2.408/2024

Cod443906

C E R T I D ã O

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Sr. **PAULINO RODRIGUES MENDES DE SOUZA**, portador da cédula de identidade sob nº 148088500, inscrito no CPF sob nº 043.184.784-32, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Oeste/PR, casa n.º 278, devidamente inscrita no Concurso Público – Edital nº. 001/2022, para o cargo de VIGIA, classificado em 5º lugar, **NÃO** compareceu junto a esta municipalidade para assumir o cargo, para o qual foi aprovado, conforme Homologação-Resultado Final e devidamente convocado através da Portaria nº 017/2025 de 20 de fevereiro de 2025 e publicada no Jornal Tribuna Regional em 21 de fevereiro de 2025, edição 2025, mesmo tendo a Divisão de Recursos Humanos entrado em contato através do nº (45) 999520753 e comunicá-lo da devida convocação.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barracão/PR., 03 de março de 2025.

Vera Nadia Pelissari

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

VERA NADIA PELISSARI
Chefe de Divisão de RH
Matrícula nº 1550

RESOLUÇÃO Nº 01, de 27 de fevereiro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barracão - PR

Dispõe sobre a aprovação da **Relatório Detalhado Do Quadrimestre Anterior - RDQA Período de setembro a dezembro de 2024** e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Barracão, em reunião ordinária realizada em 27 de fevereiro, ATA nº 02/25 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.937/2012.

Considerando as prerrogativas com base na:

Resolução no. 459, de 10/10/2012, do Conselho Nacional de Saúde

Conteúdo básico:

- Recursos recebidos e aplicados no período;
- Oferta e produção de serviços da rede própria e conveniada/ contratada;
- Comparação de dados com os indicadores pactuados.

Resolve:

Art. 1º) Aprovar por unanimidade o **Relatório Detalhado Do Quadrimestre Anterior - RDQA** da Secretaria Municipal de Saúde de Barracão do **terceiro quadrimestre de 2024** apresentado através de audiência Pública.

Barracão, 27 de fevereiro de 2025.

Josiane Vasques Dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Cod443912

Homologo a Resolução CMS nº 01/2025, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Santin

Secretário Municipal de Saúde Barracão/PR

Cod443913

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 73/2024

PROCESSO LICITATORIO: Nº 113/2024

CONTRATO: Nº 248/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA,

Constitui objeto deste pregão a contratação de empresa para o fornecimento Gasolina Comum para o abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Barracão/PR bem como roçadeira, cortador de grama e motosserra e para atender a frota dos veículos do Corpo de Bombeiros Militar, nas quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e no edital.

OBJETO: Fica acrescido, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato originário o preço unitário.

Item 01 – Gasolina Comum, que passa a ser de R\$ 5,61 (cinco reais com sessenta e um centavos) por litro.

Cod443914

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 18/2025

CONTRATO: Nº 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

CONTRATADA: MAICON ROGERIO MULLER LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REPARADORA COMPLETA (MATERIAL, PEÇAS E MÃO DE OBRA) DO VEÍCULO AMBULÂNCIA: AMBULÂNCIA-FURGÃO 313 EXTRA LONGA 4,32M 14,0M3 MERCEDES-BENZ, TIPO MOTOR: OM 651, COMB: DIESEL, ANO MODELO: 2019, ANO FABRICALÇÃO: 2018, CHASSI: 8AC906635KE163222 NR MOTOR: 651955W0088777 POT. MOTOR CV: 0129, NR CILINDRO: 0004 CMT (CARGA MAX. TRAÇÃO) 5500 PESO BRUTO: 2.440 PBT: DIST, ENTRE EIXOS: 0432, COR BRANCO, RENAVAL: 223189 VALOR R\$ 24.977,70 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e sete reais com setenta reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Cod443916

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 13/2023
PROCESSO LICITATORIO: 20/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
OBJETO: Aquisição de material ambulatorial para manutenção das Unidades Básicas de Saúde–UBS do Município de Barracão/PR

CONTRATO: Nº 36/2023

CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate 05 de março de 2025.

CONTRATO: Nº 37/2023

CONTRATADA: DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate 05 de março de 2025.

Cod443925

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 17/2023
PROCESSO LICITATORIO: 25/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
OBJETO: Aquisição de baterias para atender Veículos do Município de Barracão/PR,

CONTRATO: Nº 52/2023

CONTRATADA: JOÃO PAULO KAKTIN ME
PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate 16 de março de 2025.

CONTRATO: Nº 53/2023

CONTRATADA: MAICON ROGERIO MULLER EIRELI,
PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate 16 de março de 2025.

Cod443929

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 17/2023
PROCESSO LICITATORIO: 25/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
OBJETO: Aquisição de baterias para atender Veículos do Município de Barracão/PR,

CONTRATO: Nº 45/2024

CONTRATADA JOÃO PAULO KAKTIN ME
PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate 16 de março de 2025.

Cod443930

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 22/2023
PROCESSO LICITATORIO: 32/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
OBJETO: Contratação de empresas objetivando o fornecimento aquisição de material de construção em geral para melhoria dos prédios públicos do Município de Barracão/PR

CONTRATO: Nº 54/2023

CONTRATADA EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA
PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate 20 de março de 2025.

Cod443932

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 15/2023
PROCESSO LICITATORIO: 22/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
OBJETO: Contratação de Empresas que Forneça Material Hidráulico, para atender a Restauração e Adequação das Redes de Agua Potável das Comunidades do Município de Barracão/PR

CONTRATO: Nº 61/2023

CONTRATADA: D CASAGRANDE EIRELI
PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate 22 de março de 2025.

CONTRATO: Nº 62/2023

CONTRATADA: DELH COMERCIO DE MATERIAIS ELETICOS E HIDRAULICOS LTDA ME
PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate 22 de março de 2025.

CONTRATO: Nº 63/2023

CONTRATADA: EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA
PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate 22 de março de 2025.

CONTRATO: Nº 65/2023

CONTRATADA: VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA EPP
PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate 22 de março de 2025.

CONTRATO: Nº 119/2023

CONTRATADA: EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA
PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate 22 de março de 2025.

Cod443936

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 26/2023
PROCESSO LICITATORIO: 37/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de flores e adubos para ornamentação e paisagismo em jardins, canteiros do Município de Barracão/PR, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I.

CONTRATO: Nº 66/2023

CONTRATADA: EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA
PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate 22 de março de 2025.

CONTRATO: Nº 38/2024

CONTRATADA: EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA
PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate 22 de março de 2025.

Cod443937

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 29/2023
PROCESSO LICITATORIO: 40/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
OBJETO: Aquisição de ferramentas e equipamentos diversos para manutenção e melhoria das áreas e prédios público.

CONTRATO: Nº 74/2023

CONTRATADA: EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA
PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate 22 de março de 2026.

Cod443938

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 25/223
PROCESSO LICITATORIO: 35/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
OBJETO: Contratação de empresas objetivando o fornecimento de material de construção em geral para melhoria dos prédios públicos do Município de Barracão/PR

CONTRATO: Nº 76/2023

CONTRATADA: EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA
PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate 30 de março de 2026.

CONTRATO: Nº 78/2023

CONTRATADA: VALDECIR KOVALSKI–ME
PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate 30 de março de 2026.

Cod443939

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 16/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 06 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3313

Página 7 / 015

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00min (nove) horas, no dia 18 de março de 2025, Local: plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações e na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações complementares através do telefone (49) 99151-4998

Barracão/PR, 05 de março 2025.

JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod443940

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO

AVISO DE FÉRIAS

EMPREGADOR CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERVIDOR – RAQUEL LIMA DOS SANTOS
CPF. 077.222.179-07
CARGO EFETIVO
FUNÇÃO: CONTADORA
NOMEADA PELO DECRETO 06/2022

PERÍODO AQUISITIVO: 14/11/2023 A 14/11/2024.

Nos termos das disposições legais vigentes, comunico que suas férias serão concedidas conforme demonstrado abaixo:

Início das férias: 05/03/2025
Término das férias: 14/03/2025

Quantidade de dias de férias convertidos em pecúnia: 10 dias

Barracão/Paraná, 03 de março de 2025.

CIENTE SERVIDOR: _____

JOSÉ BORSATTO
VEREADOR PRESIDENTE

Cod443915

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 4.410

Súmula: “Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área destinada à instalação de empreendimento de moradias destinadas a pessoas em vulnerabilidade social”.

O Prefeito Municipal de Palmas, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de desapropriar área destinada à instalação de empreendimento de moradias destinadas a pessoas em vulnerabilidade social;

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada como de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área destinada à instalação de empreendimento de moradias destinadas a pessoas em vulnerabilidade social:

I – O terreno matriculado sob nº 19.807, do Registro de Imóveis desta Comarca está situado no Quadro Urbano desta Cidade, no bairro São Francisco, e corresponde atualmente ao Lote nº 2.063 da Quadra nº 79, conforme segue abaixo:

Matrícula nº 19.807. Uma área de terreno situada no quadro urbano desta cidade, no bairro São Francisco, e corresponde atualmente ao lote nº 2.063 da quadra nº 79, medindo 15.975,18 m² (quinze mil, novecentos e setenta e cinco metros e dezoito centímetros quadrados), cadastrado sob o nº 01.02.079.02063.001, localizado à Rua Serrinha, no lado ímpar do arruamento, à 103,10m da esquina com a Rua das Palmeiras, sendo seu predial 575, com as seguintes divisas e confrontações: ao Norte, onde faz frente com a Rua Serrinha, medindo 11,00m divide com o lote nº 278, de ANA PAULA VEZZARO LAGO, medindo 11,00m, com o lote nº 263 de JOCELINA SANTOS DA SILVA, medindo 33,84m, com o lote de nº 353 de JULIO CESAR PRESTES CAMARGO, medindo 27,99m com uma rua sem denominação, medindo 5,00m e com o lote nº 332, de JOAQUIM PEDROSO DA SILVA, medindo 28,31m. Ao Sul, divide com o lote nº 1852, do ESPÓLIO DE ANTONIO ARGENTA, em três medidas, uma com 41,47m, outra com 54,58m, e, outra com 26,18m. A Leste, divide com o lote nº 2.077, de ALDO TABAJARA SCHNEIDER, medindo 142,57m; a Oeste, divide com o lote nº 380, de VALDAIR DA SILVA DUTRA, medindo 50,50m, com o lote nº 218, de VILSO DA SILVA DUTRA, medindo 70,06m e com o lote nº 1651, de MARLI FRANÇA CAMARGO, medindo 11,61m. PROPRIETÁRIOS: EXPEDITO EUGÊNIO STEFANELLO LAGO e MARGARETE TEREZINHA VEZZARO LAGO.

II – O terreno matriculado sob nº 15.382, do Registro de Imóveis desta Comarca está situado no Quadro Urbano desta Cidade, no bairro São Francisco, e corresponde atualmente ao Lote nº 1.852 da Quadra nº 80, conforme segue abaixo:

Matrícula nº 15.382. Uma área de terreno situada no quadro urbano desta cidade, no bairro São Francisco, e corresponde atualmente ao lote nº 1.852 da quadra nº 80, medindo 20.833,90 m² (vinte mil, oitocentos e trinta e três metros e noventa centímetros quadrados), cadastrado sob o nº 01.02.080.1852.001, localizado à Rua Projetada nº 01, no lado ímpar do arruamento, e seu número predial será 151, com as seguintes divisas e confrontações: partindo do marco 0=PP, colocado na confrontação com terrenos de ALDO TABAJARA SCHNEIDER, deste segue confrontando com os terrenos de ALDO TABAJARA SCHNEIDER, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°09'31 e 42,50m até o marco 1; 114°55'00 e 54,54m até o marco 2; destes, segue, confrontando com o LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO 2, com azimute de 188°44'22 e a distância de 232,71m até o marco 3 deste segue confrontando com o lote nº 1800, do ESPÓLIO DE ANTONIO ARGENTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°50'22 e 116,05m até o marco 4; 11°22'11 e 127,55m até o marco 5; deste segue confrontando com o lote nº 1.850 do ESPÓLIO DE ANTONIO ARGENTA, com azimute de 11°22'11 e a distância de 80,87m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro. PROPRIETÁRIO: ANA PAULA VEZZARO LAGO ROCKER.

Art. 2º – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-à desapropriação amigável, desde que os expropriados apresentem certidões negativas de ônus sobre os imóveis e provas de sua propriedade.

Art. 3º – Não havendo ou não sendo possível acordo, a desapropriação se fará judicialmente, dentro do que estabelece a legislação específica.

Art. 4º – Este decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 05 de março de 2025.

Daniel Ricardo Langaro - Prefeito

Cod443949

Errata termo de ratificação il 18/2025

Termo originalmente publicado do diário oficial eletrônico dos municípios do sudoeste do Paraná, na edição nº 3311, do dia 03 de março de 2025.

Onde se lê:

PRAZO DE VIGENCIA:

Prazo de vigência inicial	28/02/2025	28/04/2025
Prazo de Execução inicial	28/02/2025	28/02/2025

Leia-se:

PRAZO DE VIGENCIA:

Prazo de vigência inicial	01/03/2025	01/05/2026
Prazo de Execução inicial	01/03/2025	01/03/2026

Errata extrato do contrato nº 25/2025

Termo originalmente publicado do diário oficial eletrônico dos municípios do sudoeste do Paraná, na edição nº 3311, do dia 03 de março de 2025.

Onde se lê:

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura perdurando pelo período 12 meses, sendo 12 de execução mais 2 de vigência administrativa, podendo ser prorrogado/aditado, segundo legislação vigente, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, conforme deliberação da Administração Pública a qualquer tempo decorrente da nova pactuação da CIR Regional, ou CIB Estadual podendo ser prorrogável, e na forma prevista nos art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de vigência inicial	01/03/2025	01/05/2026
Prazo de Execução inicial	01/03/2025	01/03/2026

Leia-se:

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura perdurando pelo período 14 meses, sendo 12 de execução mais 2 de vigência administrativa, podendo ser prorrogado/aditado, segundo legislação vigente, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, conforme deliberação da Administração Pública a qualquer tempo decorrente da nova pactuação da CIR Regional, ou CIB Estadual podendo ser prorrogável, e na forma prevista nos art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de vigência inicial	01/03/2025	01/05/2026
Prazo de Execução inicial	01/03/2025	01/03/2026

Cod443923

TERMO ADITIVO Nº 20/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 26/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2023, Processo nº 10/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS** e **RIBAS & IAGUSZESKI LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e **RIBAS & IAGUSZESKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.926.775/0001-06, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, Município de Palmas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Iracy Ribas Filho**, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo legal nos permissivos da Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem

Considerando o Memorando nº 0131/2025 (fl. 0438) da Secretaria Municipal de Administração e documentos que acompanham as (fls. 0439/0473).

Considerando o parecer jurídico: “Ex positis, opino pela realização da alteração contratual acima indicada, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Administração (...)”.

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “Determino: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses do contrato vigente com o fornecedor RIBAS & IAGUSZESKI LTDA, com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer (...)”.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **06/03/2026**.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 28 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

RIBAS & IAGUSZESKI LTDA
Iracy Ribas Filho - Representante

Cod443934

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2025

Autoriza a consignação em folha de pagamento para os servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica permitida a consignação em folha de pagamento aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, aos de provimento em comissão e aos agentes políticos do Poder Legislativo municipal.

§1º A consignação em folha de pagamento é facultativa e será processada somente mediante autorização expressa do servidor/Vereador.

§2º A consignação em folha de pagamento dar-se-á para pagamento de empréstimos concedidos por instituição bancária e financeira conveniada com esta Casa de Leis.

Art. 2º. O limite máximo de desconto para pagamento das consignações de empréstimo não poderá exceder 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal/subsídio percebido pelo servidor/Vereador, sendo 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para:

I— amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II— a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 3º. O cálculo da margem consignável será o percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal/subsídio bruto percebido pelo servidor/Vereador.

§1º Entende-se por remuneração o somatório dos valores recebidos a título de vencimento, quinquênios, progressões verticais e horizontais, gratificações e demais acréscimos que venham a incorporar continuamente a folha de pagamento do servidor.

§ 2º O valor correspondente a gratificações constará separadamente na carta margem, por se tratar de verbas passíveis de exclusão a qualquer momento.

Art. 4º. A Câmara Municipal de Pranchita não se responsabiliza pelo pagamento dos empréstimos consignados dos servidores/Vereadores quando esses forem exonerados, demitidos, cassados, usufruírem de afastamento sem remuneração, ou de qualquer forma venham a não receber as remunerações/subsídios.

Art. 5º. O empréstimo em dinheiro consignado em folha poderá ser efetuado:

I— sem limite de prazo para servidores efetivos;

II— até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, prazo limite de cada legislatura, para Vereadores;

III— até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses, prazo correspondente ao mandato do Presidente da Câmara, para os ocupantes de cargos comissionados.

Art. 6º. A concessão de empréstimo efetuada por instituição bancária ou financeira obedecerá às disposições a seguir:

I— deverá ser precedida de esclarecimento ao tomador do crédito do custo efetivo total (CET) e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas, bem como de outras informações exigidas em lei e em regulamentos;

II— não poderá o consignatário efetuar cobrança de qualquer tarifa, taxa de abertura ou seguro de crédito—TAC, à vista, a prazo ou financiada no próprio empréstimo, quando da sua concessão;

III— não será admitida cobrança de taxas, comissões, ônus ou qualquer outra contribuição convergente à concessão de empréstimo consignado;

IV— poderá a instituição financeira exigir outra garantia além da consignação em folha, nos casos de servidores ocupantes de cargos comissionados, Vereadores, ou quando o empréstimo se der sobre a margem de gratificações de servidores efetivos.

Art. 7º. É facultado ao consignante, a qualquer momento, antecipar, no todo ou em parte, o pagamento de seu débito.

§1º Poderá o consignante antecipar quaisquer das parcelas do contrato, fazendo jus ao abatimento dos juros e encargos proporcionais ao período antecipado.

§2º Poderá o consignante amortizar parcialmente a dívida, mantendo o prazo contratual e reduzindo o valor das prestações.

Art. 8º. O consignatário que agir em prejuízo do consignante ou da Câmara Municipal de Pranchita, transgredir normas estabelecidas, transferir, ceder, vender ou sublocar o crédito a terceiros, observado o contraditório e a ampla defesa, estará, a critério da Administração, sujeito às seguintes penalidades:

I— perda da faculdade de consignar com a Câmara Municipal de Pranchita pelo prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos;

II— cancelamento definitivo do convênio de consignação.

Art. 9º. O repasse dos valores pela Câmara Municipal de Pranchita à instituição financeira consignatária se dará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pranchita, em 28 de fevereiro de 2025.

Adelar Gilvani Radaelli - Presidente

Cod443918

Ata de Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais até o Terceiro Quadrimestre de 2024.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, às 18 horas reuniram-se nas dependências da CASA LEGISLATIVA de PRANCHITA (PR), sito à Rua Barão do Rio Branco, 420, os integrantes responsáveis pela realização da Audiência Pública de Avaliação de Metas Fiscais até o TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2024 do Município de Pranchita/PR, da Administração Direta (Prefeitura Municipal) e da Administração Indireta (Fundação Hospitalar da Fronteira). Que a presente audiência foi transmitida em tempo real pelas redes sociais (Facebook) da Câmara Municipal de Pranchita/PR, contando com a presença dos vereadores: Adelar Gilvani Radaelli, Cleomar Francesconi Pedro, Daniel Souza da Luz, Décio Luiz Fredo, Douglas Maciel Ellicker, Ieda Juliana Giongo, Jucemar Giaretta, Margarete Vian Prezotto e Noeli Aparecida de Oliveira Algeri. Dando início aos trabalhos, o Vereador Adelar Gilvani Radaelli, Presidente da Câmara Municipal fez uso da palavra onde deu por aberta a AUDIÊNCIA PÚBLICA, foi passado a palavra para a Senhora Mayara Luiza Lange Dalla Libera, contadora do Executivo Municipal, para apresentação, a qual fez uma pequena explanação de como seriam conduzidos os trabalhos, os fundamentos e objetivos da audiência pública. Dando continuidade, passou a apresentar as metas realizadas, onde foram destacados os seguintes resultados: Demonstrativo da Receita da Administração Direta (Prefeitura Municipal) do TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2024 totalizando a importância de R\$ 57.453.359,80 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) incluindo as receitas de convênios/transferência de capital, PAB SUS e FUNDEB. Referente às despesas foi apresentado até o TERCEIRO QUADRIMESTRE de 2024, totalizando a importância de R\$ 47.913.799,27 (quarenta e sete milhões, novecentos e treze mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos). No período de janeiro a dezembro de 2023 a Administração Direta realizou interferência financeira ao LEGISLATIVO MUNICIPAL na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para suportar as despesas da Câmara Municipal com contabilidade descentralizada. De janeiro a dezembro de 2024 o Município realizou Interferência Financeira à Fundação Hospitalar da Fronteira-Administração Indireta na importância de R\$ 4.043.183,28 (quatro milhões, quarenta e três mil, cento e oitenta e três reais e vinte e oito centavos). A Despesa própria com saúde até o terceiro quadrimestre foi de R\$10.666.538,58 (dez milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), o índice ajustado em saúde é de 29,85% (vinte e nove vírgula oitenta e cinco por cento). A Despesa com educação foi de R\$ 10.268.563,71 (dez milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos), com um índice ajustado em 27,35% (vinte e sete vírgula trinta e cinco por cento). A Despesa com Pessoal foi de R\$ 19.856.765,47 (dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), no período de janeiro a dezembro de 2024, alcançando um percentual de 44,21% (quarenta e quatro vírgula vinte e um por cento), estando, portanto dentro dos limites legais. Assim, estando apresentados os quadros demonstrativos das Metas Fiscais junto a Comissão de Finanças e Orçamento/Comissão Especial do Legislativo Municipal de Pranchita (PR), a equipe coordenadora agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente Audiência, da qual se lavrou a presente Ata, que passa a ser assinada pela equipe coordenadora e demais interessados nesta data em 27 de fevereiro de 2025 onde se realizou a audiência pública até o terceiro quadrimestre de 2024.

Assinaturas:

Adelar Gilvani Radaelli
Daniel Souza da Luz
Cleomar Francesconi Pedro, Margarete Vian Prezotto, Noeli Aparecida de Oliveira Algeri

Cod443921

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 6.997, DE 05 DE MARÇO DE 2025

Atribui Gratificação de Dedicção Exclusiva e suspende gratificação de FC-2 ao Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor Leonir Debastiani, CPF nº 861.xxx.xxx-78, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, nomeado para a função de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, símbolo FC-2, (Portaria nº 6.256, de 01/12/202) e com a atribuição sem acumulação remuneratória de Encarregado do Setor de Cemitérios (Portaria nº .872, de 09/10/2024), Gratificação de Dedicção Exclusiva de 50% (cinquenta por cento), de conformidade com o art. 26, da Lei nº 1.028, de 11/12/2007 e suspender a gratificação de FC-2, a partir de 01/03/2025.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 05 de março de 2025.

CLÓVIS MATEUS COCCOLOTTO—Prefeito Municipal

Cod443917

Espécie: AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

O Município de São João/PR, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará sessão pública para o Pregão Eletrônico nº 90007/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de máquina hidráulica equipada com rompedor hidráulico, conforme especificações constantes no edital.

Data da Sessão Pública: 20 de março de 2025 Horário: 09h00 (Horário de Brasília) Portal

de realização: www.comprasgovernamentais.gov.br

Recebimento das propostas: Até às 17h00 do dia 17 de março de 2025

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Exclusividade para ME/EPP: Não

Preferência Local/Regional: Não

O edital completo e demais informações estão disponíveis nos seguintes canais:

Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pnpc.gov.br>

Portal da Transparência do Município: <https://www.portaltransparenciasaojoao.com.br>

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br e Telefone: (46) 3533-8325

São João/PR, 05 de março de 2025.

Anderson Camargo Cardoso Agente de Contratação

Espécie: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

Eu, CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO, Prefeito Municipal de São João/PR, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, e considerando o resultado do Pregão Presencial nº 90006/2025, cujo objeto é a aquisição de óleo diesel comum S10 para atender às necessidades das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Saúde, Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos do Município de São João/PR, venho, por meio deste, HOMOLOGAR o presente certame, conforme o critério de julgamento de menor preço por item. Após análise dos procedimentos adotados e das documentações apresentadas, verificou-se a regularidade do certame licitatório, bem como a adequação das propostas às exigências do Edital. Desta forma, adjudico o objeto da licitação à empresa vencedora, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR VENCEDOR
1.	ÓLEO DIESEL S10	100.000	LT	R\$ 6,59	R\$ 659.000,00	ANTONIOLLI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ 30.950.768/0001-97

Diante do exposto, e em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº 90006/2025, autorizando as providências necessárias para a formalização do contrato e sua execução, dentro dos prazos e condições estabelecidos no edital. Publique-se e cumpra-se. São João/PR, 05 de março de 2025.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO—Prefeito Municipal.

Espécie: Termo Aditivo nº 057/2025 Ata de Registro de Preços nº 054/2024

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Loro & Souza Ltda—CNPJ nº 18.700.868/0001-60. Objeto: Visando a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços nº 054/2024, fica concedido reajuste para o item 28 (Café em pó, 500g COAMO), passando o valor do item de 18,55 (dezoito reais e cinquenta e cinco centavos para R\$ 28,88 (vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), para as quantidades ainda não fornecidas. Fundamento Legal: Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21. Origem: Pregão Presencial nº 068/2024. Data da assinatura: 05 de março de 2025.

Espécie: Termo de Rescisão Contratual—Contrato 355-2024

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 54.888.042 Dilei da Rosa Lamp—CNPJ 54.888.042/0001-30. Fundamento Legal: Artigo 138 da Lei nº 14.133/2021. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024—Chamamento Público nº 013/2024. Data da assinatura: 05 de março de 2025.

Espécie: Termo de Rescisão Contratual—Contrato 400-2024

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 58.134.118 Maria Helena Anhaia Caldato—CNPJ 58.134.118/0001-92. Fundamento Legal: Artigo 138 da Lei nº 14.133/2021. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024—Chamamento Público nº 013/2024. Data da assinatura: 05 de março de 2025.

Espécie: Termo de Rescisão Contratual—Contrato 067-2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 49.696.638 Gabriela Souza De Lima—CNPJ 49.696.638/0001-06. Fundamento Legal: Artigo 138 da Lei nº 14.133/2021. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 Chamamento Público nº 001/2025. Data da assinatura: 05 de março de 2025.

Cod443942

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 6/2025–MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e de higiene e limpeza para concessão de benefícios eventuais.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
AEM OESTE COMERCIAL EIRELI ME	1	1.000	6,99	6.990,00
AEM OESTE COMERCIAL EIRELI ME	4	1.000	23,77	23.770,00
AEM OESTE COMERCIAL EIRELI ME	9	1.500	2,88	4.320,00
AEM OESTE COMERCIAL EIRELI ME	10	2.000	3,18	6.360,00
AEM OESTE COMERCIAL EIRELI ME	11	2.000	4,97	9.940,00
AEM OESTE COMERCIAL EIRELI ME	12	3.000	4,74	14.220,00
AEM OESTE COMERCIAL EIRELI ME	17	500	8,88	4.440,00
ENTRE RIOS DISTRIBUIDORA LTDA	3	2.000	4,20	8.400,00
ENTRE RIOS DISTRIBUIDORA LTDA	5	2.000	8,90	17.800,00
ENTRE RIOS DISTRIBUIDORA LTDA	6	1.500	1,60	2.400,00
ENTRE RIOS DISTRIBUIDORA LTDA	15	800	5,40	4.320,00
ENTRE RIOS DISTRIBUIDORA LTDA	16	1.000	6,10	6.100,00
ENTRE RIOS DISTRIBUIDORA LTDA	18	900	7,99	7.191,00
ENTRE RIOS DISTRIBUIDORA LTDA	20	1.500	1,10	1.650,00
IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	7	1.400	1,09	1.526,00
IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	13	1.500	2,30	3.450,00
IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	19	1.500	7,50	11.250,00
OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA	2	1.000	2,15	2.150,00
OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA	14	1.500	3,96	5.940,00
OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA	21	1.000	1,41	1.410,00
ZENITH LTDA	8	1.500	0,59	885,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 6/2025 – Pregão Eletrônico: R\$ 144.512,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Doze Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê-PR, 28 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER - PREFEITO MUNICIPAL

Cod443946

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022 CGE/Municípios do Estado do Paraná, que entre si celebra, O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE** as **PREFEITURAS**, por intermédio das **CONTROLADORIAS-GERAIS E/OU ÓRGÃOS/SETORES DE CONTROLE INTERNO DOS MUNICÍPIOS**

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE**, órgão da Administração Pública do Estado do Paraná, com sede na Rua Mateus Leme, nº 2018 – Centro Cívico – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.507.673/0001-60, neste ato representado pela sua Controlador-Geral, Dra. **LETICIA FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 935.185.529-53 e portador do RG nº 5.339.968-1, e as **PREFEITURAS**, por intermédio das **CONTROLADORIAS-GERAIS E/OU ÓRGÃOS/SETORES DE CONTROLE INTERNO DOS MUNICÍPIOS** abaixo firmadas, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo de prorrogação ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022 GE/Municípios do Estado do Paraná, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e por meio das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022 CGE/Municípios do Estado do Paraná, firmado em 06 de junho de 2023, e publicado no DOE de 29, de junho de 2023.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 06 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3313

Página 13 / 015

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022 CGE/Municípios do Estado do Paraná, por 36 (trinta e seis meses), a partir da publicação em Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – Fica mantido o Plano de Trabalho e as atividades de caráter permanente do CONTROLA PARANÁ, até o final da vigência do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de prorrogação tem por fundamento o art. 142 da lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022 CGE/Municípios do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e dos Municípios, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007, às expensas de cada um dos Partícipes.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado


PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito
Prefeitura Municipal de Verê

Cod443947

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa ANDREA DAL BELLO ZENI.
ESPÉCIE: Contrato nº 18/2025-Dispensa nº 13/2025.
OBJETO: Aquisição de bebidas e saco de gelo para eventos culturais.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 (cinco) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL: R\$ 52.560,00 (Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2930	06.005.13.392.0007.2038	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod443928

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
ESPÉCIE: Contrato nº 126/2024 – Inexigibilidade Nº 25/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar, conforme a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução nº 26/2013/FNDE, Resolução nº 04/2015 e alterações posteriores, tendo em vista realização do Chamamento Público nº 05/2024
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 2.320,50 (Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod443948

ARSS

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato contrato 24/2025

Chamamento: 04/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Andriel Gustavo Zeni da Silva

Objeto: Credenciamento para fornecimento de prótese dentária.

Data: 25/02/2025 - 02/04/2025

Extrato contrato 23/2025

Chamamento: 02/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: MC Fonoaudiologia Ltda.

Objeto: Credenciamento exames em Fonoaudiologia

Data: 24/02/2025 - 30/09/2025

Extrato 5º aditivo ao contrato 30/2020

Pregão: 30/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: L2F Sistemas Web Ltda – ME

Objeto: Prorrogação de contrato para mais 06(seis) meses e reajuste de acordo com INPC/BGE de 4,17%.

Data: 02/03/2025 – 01/08/2025

Extrato 1º aditivo ao contrato 207/2024

Chamamento: 02/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: AGBP Laboratório Ltda

Objeto: Inclusão do item 22 ao contrato.

Francisco Beltrão, 05 de março de 2025.

JEAN PIERR CATTO
PRESIDENTE/CONSUD

Cod443933

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

RESOLUÇÃO 07/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.639,08 (TRES MIL, SEICENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do artigo 4º da Resolução nº 30/2024, de 09 de dezembro de 2024:

RESOLVE:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.639,08 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais e oito centavos), na seguinte Dotação do orçamento 2025:

0100 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA

0101 – CIF – BARRAÇÃO, DIONÍSIO CERQUEIRA, BOM JESUS DO SUL

04.122.0001.2.001 – Serviços Administrativos

3.3.90.39.00.00.00.1002 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.639,08

Art.2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$ 3.639,08 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais e oito centavos) do superávit financeiro da fonte de recurso 1002 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 05 de março de 2025.


HELIO JOSÉ SURDI

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF

Cod443931